



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

----- Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, reuniu na sede da Junta de Freguesia de Alfarela de Jales, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, JOSÉ CARLOS SARAIVA RENDEIRO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, MANUEL FERNANDES CHAVES, ANTÓNIO MANUEL PARENTE CORREIA VASCONCELOS, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e DUARTE GOMES MARQUES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal.--

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram dez horas e três minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 8 de setembro de 2016 - Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.-----

PRESIDÊNCIA:-----

PONTO DOIS - EHATB, EIM, S.A. – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. – Relatório de execução orçamental e informação sobre a situação económica e financeira - Tomar conhecimento.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento a toda a Vereação do Relatório de execução orçamental e informação sobre a situação económica e financeira da empresa em epígrafe.-----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento.-----

PONTO TRÊS - Relatório de Contas do 1º Semestre de 2016 – Tomar conhecimento.-----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 77º, nº 2 alínea d) prevê "*que compete au auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município*". -----

Neste âmbito foi preparado o documento anexo, com as contas intercalares, a 30 de junho de 2016, sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa. -----

Assim e face ao exposto, é presente para apreciação da Câmara Municipal o relatório de contas do 1º semestre do ano de 2016, que deverá por sua vez ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO QUATRO - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros – Apreciação deliberação. -----

Considerando que: -----

A Lei nº 52/2015 de 9 de Junho, delega nos Municípios e nas Comunidades Intermunicipais, competências que anteriormente pertenciam ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), nomeadamente a organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados; -----

Determina também, que os Municípios podem delegar nas Comunidades Intermunicipais essas competências, através de contrato interadministrativo; -----

O Regulamento (CE) nº 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23-10-2007, o qual, apesar de dedicar toda a sua economia à disciplina dos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, admite a existência de entidades locais, distintas da administração central, que tenham por atribuição a gestão do sistema; -----

A respeito da gestão do sistema de transportes, independentemente de quem exerça essa função, o Regulamento é claro na necessidade de contratualizar e compensar financeiramente a prestação do serviço de transporte de passageiros na vertente de interesse público que ele assumir, cabendo à autoridade de transportes, no âmbito da sua ação de gestão, as funções de contratualização e fiscalização desse serviço público. -----

Considerando ainda que: -----

O princípio da subsidiariedade aconselha, e o referencial constitucional impõe, que algumas das competências das entidades de transporte previstas no atual Regime estejam centradas no nível político-administrativo mais próximo da realidade territorial local, por melhor conhecer as necessidades e realidade territorial das populações potenciais utentes do sistema



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

de transportes, sempre numa perspetiva de interesse público, alicerçado em três pilares fundamentais: o de custo-benefício, o dos ganhos de escala e o ligado ao planeamento estratégico e lógica sistémica. -----

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciados, e nos termos do previsto de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser celebrado de Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Vila Pouca de Aguiar na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, no âmbito do Regime do Serviço Público de Transporte de Passageiros para posterior apreciação e deliberação pela Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa. -----

PONTO CINCO - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Proposta de adesão dos Municípios ao CIAB – Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo – Tribunal Arbitral de Consumo – Apreciação deliberação. -----

Considerando que: -----

Os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo surgem como o meio de resolução de litígios de consumo, fora dos quadros dos tribunais que integram a justiça oficial, com a finalidade de combater a morosidade processual, assegurando a igualdade de oportunidades no acesso à justiça, simplificando a vida dos cidadãos e assim contribuindo para desenvolver uma justiça mais célere, eficaz e eficiente e mais próxima e acessível aos cidadãos; -----

A melhor forma de resolução de qualquer conflito é através da negociação direta, por vezes os conflitos mantêm-se, devendo, nesses casos, o consumidor recorrer a um meio de resolução alternativa de litígios, contactando uma entidade que promova a sua realização; -----

Se por um lado a mediação consiste num procedimento de resolução extrajudicial de litígios, baseando-se na intervenção de um terceiro imparcial com o objetivo de promover o acordo entre as partes, a arbitragem é já uma forma de administração da justiça em que a lei atribui à decisão (sentença arbitral) o efeito de caso julgado e força executiva igual à de uma sentença de um qualquer tribunal judicial de la instância; -----

Nos termos da Lei de Defesa do Consumidor "incumbe aos órgãos e departamentos da Administração Pública promover a criação e apoiar centros de arbitragem com o objetivo de dirimir os conflitos de consumo (n.º 1 do art.º 14.º da Lei nº 24/96, de 31/07)"; -----

O CIAB é uma dessas entidades, caracterizando-se por um Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, que promove informação aos consumidores e às empresas sobre os seus direitos e deveres na área do consumo e afigura-se parte fundamental na resolução de conflitos e litígios de consumo de forma institucionalizada, recorrendo para o efeito à media-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

ção, conciliação e arbitragem ao abrigo da Lei n.º 63/2011, de 14/12 e do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27/12, tendo sido autorizado pelo Despacho n.º 5479/2003 do Secretário Adjunto do Ministro da Justiça, publicado na 2ª Série do DR n.º 67, de 20/03/2003. A competência atualizada do CIAB consta do Despacho n.º 16992/2010, do Secretário de Estado da Justiça da Modernização Administrativa, publicado na 2ª série do DR, n.º 218, de 10/11/2010. -----

Considerando ainda que: -----
O CIAB abrange 19 municípios, distribuídos por 3 distritos (Braga, Viana do Castelo e Vila Real) que ocupam cerca de 4.500 Km² do território nacional e onde reside uma população de cerca de 700.000 pessoas (Censos 2011); -----

Ao longo destes 19 anos de existência do CIAB, deram entrada mais de 12.000 processos de reclamação, tendo ficado consecutivamente em 2014 e 2015 classificado em segundo lugar no *ranking* dos centros de arbitragem em função da perceção dos utentes; -----

É de salientar que em 2015, o tempo médio de resolução de processos de reclamação neste Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo foi de 59 dias; -----

O CIAB - Tribunal Arbitral de Consumo presta então fundamentalmente apoio jurídico na resolução de conflitos de consumo, de forma gratuita, perfilando-se como o único meio a que as pessoas com menores recursos económicos poderão aceder em caso de conflito, já que os tribunais judiciais não possuem apetência, nem resolvem em tempo útil e de forma económica o tipo de conflitos que o CIAB gere; -----

Este tipo de entidades assume cada vez mais importância, uma vez que são fundamentais para assegurar a efetivação dos direitos do consumidor, melhorando a sua qualidade de vida já que tem repercussões económicas positivas sobre os rendimentos do seu agregado familiar, os municípios do Alto Tâmega manifestaram vontade de integrar o CIAB - Tribunal Arbitral de Consumo; -----

A CIM do Alto Tâmega abrange seis municípios: Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, apresentando uma superfície de 2 922 km² e compreende um total de 94.143 residentes, sendo que o município de Montalegre já integra o CIAB desde 24 de maio de 2002; -----

É entendimento da CIM e dos municípios que a integram, que esta adesão deveria privilegiar a criação de um serviço do CIAB na região, eventualmente instalado na cidade de Chaves, assegurando-se o seu funcionamento em rede com todos os municípios envolvidos através do projeto SMIC (serviço municipal de informação ao consumidor); -----

Para o seu funcionamento seria necessário a alocação em regime de disponibilidade a tempo inteiro de um técnico administrativo (responsabilidade da CIMAT) e de um técnico com formação jurídica (responsabilidade do CIAB) para efetuar o atendimento aos utentes e tratamento dos processos, bem como, dos meios humanos indispensáveis ao pleno funcionamento do Tribunal Arbitral de Consumo do Alto Tâmega, nomeadamente mediadores de conflitos e juizes-árbitros, bem como o *Know-how* e materiais necessários; -----

O financiamento das autarquias representa cerca de um terço do financiamento total do



Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR**CÂMARA MUNICIPAL****A T A****REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016**

CIAB; -----
Tendo em conta a fundamentação acima enunciada, e nos termos da alínea 0), n.º 1, do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, para apreciação e deliberação, para posterior submissão à Assembleia Municipal da presente proposta de adesão, através da criação de um serviço CIAB na região, com uma comparticipação anual do Município de 1.206,25€ (mil duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos). -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

**PONTO SEIS - Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2017 –
Apreciação e deliberação.** -----

Como dispõe o n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente têm de estar compreendidas no seguinte intervalo: -----

Tipo de prédio. -----	Taxa. -----
Rústicos. -----	0,8 %. -----
Urbanos. -----	[0,3% a 0,45%]. -----

O Orçamento de Estado para o ano 2016, aprovado pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, veio alterar o artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), tendo sido revogado o n.º 13 e aditado o artigo 112º-A com a seguinte redação: -----
«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela. -----

N.º de dependentes a cargo. -----	Dedução fixa: -----
1. -----	20 €. -----
2. -----	40 €. -----
3 ou mais. -----	70 €. -----

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no nº 14 do artigo 112º do Código do IMI. -----



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, 719 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 21.480,00€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----

(*). -----

Dependentes a cargo	N.º agregados	Dedução fixa	Redução de coleta
1	412	20€	8.240€
2	275	40€	11.000€
3 ou mais	32	70€	2.240€
TOTAL			21.480€

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socioeconómicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar. -----

Considerando que nesse âmbito se encontra em curso a aprovação do Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº 1, do artigo 112º do CIMI. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112º do CIMI. -----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de: -----

1 - Seja aprovada a fixação da taxa geral de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. -----

2 - Seja reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção: -----

N.º de dependentes a cargo. -----	Dedução fixa de IMI. -----
1. -----	20 €. -----
2. -----	40 €. -----
3 ou mais dependentes. -----	70 €. -----

3 - Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 30 de novembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2017 – Apreciação e deliberação. -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê "o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético do Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo n.º 69º". -----

A Participação referida carece de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme n.º 2 do artigo atrás mencionado. -----

Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de fixar a taxa de 5% para os rendimentos, dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2016, submetendo-a, em caso de aprovação pelo executivo, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores, José Car-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

los Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

PONTO OITO - Lançamento de Derrama para 2016 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) "*os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*"; -----

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal; ---

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes; -----

Assim, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de aprovar o envio para o órgão deliberativo, da presente proposta, para nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei, a Assembleia Municipal delibere sobre o lançamento de derrama para o ano de 2016, a cobrar em 2017, com as seguintes taxas: -----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do nº 4 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

- 1,5% para os restantes nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores, José Carlos Saraiva Rendeiro, Manuel Fernandes Chaves e Maria João Mendes da Santa Fernandes. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO/PATRIMÓNIO E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS: -----



Livro_____

Folha_____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

PONTO NOVE - Lojas n.ºs 1, 3 e 4 da Estação Central de Camionagem de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de aprovação e edital para a realização de concurso público – Publicação de edital – Nomeação de júri – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que as lojas n.º1, n.º 3 e n.º 4, no edifício exterior da central de camionagem, em Vila Pouca de Aguiar, se encontram desocupadas; -----

Considerando que é necessário proceder à ocupação das referidas lojas, fomentando assim a dinâmica que se pretende dar à central de camionagem, bem como fomentar a instalação de atividades ligadas à comercialização de produtos locais, atividades artesanais e de interesse cultural do concelho; -----

Considerando que nos termos do artigo 2º do Regulamento da Concessão e Ocupação das Lojas do Edifício da Estação Central de Camionagem de Vila Pouca de Aguiar, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição do direito de ocupação das lojas daquele equipamento; -----

Por conseguinte e em obediência ao princípio da boa administração, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser deliberada a: -----

1) Aprovação do edital para realização de concurso público com vista à ocupação das lojas n.º1, n.º3 e n.º4 no edifício exterior da central de camionagem; -----

2) Publicação do edital nos lugares de costume, bem como no Jornal Notícias de Aguiar; ----

3) Nomeação do seguinte júri para condução do respetivo procedimento: -----

Presidente: Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros. -----

Vogais efetivos: António Joaquim Barreiro Lameiras e José Alberto Cancelinha Diegas. ----

Vogais suplentes: Agostinho Adelino Reguengo Machado e Maria Margarida Nunes da Silva. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/LICENCIAMENTO E VISTORIAS: -----

PONTO DEZ - Iberdrola Generacion, SAU – Parecer prévio ao abrigo do artigo 7º do RJUE – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com a informação técnica e do Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, que se anexam, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, que se anexa, no sentido de ser emitido parecer favorável ao abrigo do artigo 7º do RJUE, conjugado com a alínea z) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela lei n.º 25/2015, de 30 de março e cujo requerente é a Iberdrola Generacion, SAL. -----



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DESPORTO: -----

PONTO ONZE - Clube de Caça e Pesca de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

A prática da atividade desportiva de Pesca tem no concelho de Vila Pouca de Aguiar, uma tradição que se pretende preservar, não só pela sua vertente desportiva, mas também pela atração turística e económica. -----

O Clube de Caça e Pesca de Vila Pouca de Aguiar, titular do Alvará de concessão n.º 440/2014 emitido pelo ICNF, promove na Lagoa do Alvão esta prática desportiva. Tendo efetuado investimentos financeiros para a manutenção e dinamização deste desporto, tendo necessidade de efetuar um repovoamento com trutas, para o próximo evento que é a Taça de Portugal, a realizar em Novembro, numa organização conjunta com a Federação Nacional de Pesca. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Duarte Marques, que se anexa, no sentido de ser concedido um apoio financeiro no valor de 800,00€ (oitocentos euros), ao Clube de Caça e Pesca do Vila Pouca de Aguiar, concretizando desta forma o repovoamento da Lagoa do Alvão. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL: -----

PONTO DOZE - Programa Cidades Amigas das Crianças – Proposta de protocolo de adesão – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Município sempre procurou desenvolver políticas de intervenção social, assentes na complementaridade e conjugação de esforços entre as diversas entidades; -----

O Município apresentou um pedido formal à UNICEF, manifestando o interesse em aderir ao programa Cidades Amigas das Crianças; -----

A UNICEF emitiu um parecer positivo quanto à adesão ao Programa; -----

O Programa Cidades Amigas das Crianças da UNICEF visa promover a aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas dos municípios portugueses, incentivando à adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência; -----

Pretende-se assegurar o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, potenciar a participação das crianças na vida da comunidade e o trabalho em rede entre



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

entidades públicas e privadas envolvidas na defesa dos direitos da criança. -----
Assim, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser celebrado um Protocolo de Adesão ao Programa Cidades Amigas das Crianças, nos termos e condições que se juntam em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO TREZE – Isenção/Redução de passes escolares – Apreciação e deliberação. -----

No âmbito dos pedidos de isenção de passes escolares por parte dos alunos que se encontram a frequentar o ensino secundário, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, e o Ponto II do artigo 33.º do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de serem concedidos os apoios conforme listagem e respetivos processos anexos. -----

DELIBERADO: Aprovado por unanimidade. -----

PONTO CATORZE - Rodrigo de Oliveira Alves Marques e Iara Beatriz Moreira Cunha – Proposta de atribuição de subsídios no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação. -----

Após análise efetuada a três novos processos de candidatura a subsídio escolar do Agrupamento Escolar de Vila Pouca de Aguiar, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de atribuição dos seguintes subsídios, conforme documentos em anexo (ficha de candidatura e comprovativo do escalão do abono de família): -----

Escola EB1 de Vila Pouca de Aguiar: -----

- Rodrigo de Oliveira Alves Marques - 4.º ano de escolaridade - Escalão B. -----

Jardim de Infância de Covas: -----

- Iara Beatriz Moreira Cunha - Escalão A. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.